



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Terra Nova do Norte – CONSEG, para apoio financeiro à construção da nova Delegacia de Polícia Civil de Terra Nova do Norte, no exercício de 2026, e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

Relatora: Thamara Alves Reis

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Terra Nova do Norte – CONSEG, para apoio financeiro à construção da nova Delegacia de Polícia Civil de Terra Nova do Norte, no exercício de 2026, e dá outras providências."

O proponente em sua justificativa ao projeto expõe que apresenta a presente minuta, visando o fortalecimento da estrutura da segurança pública no Município.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, do RI.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem impacto financeiro para o erário, criem ou modifiquem despesas, ou envolvam operações que possam afetar o equilíbrio fiscal do Município.

A execução do convênio autorizado deverá observar:

- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente;
- Conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026;
- Existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- Declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;
- Compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas.

No caso em análise, trata-se de apoio financeiro delimitado ao exercício de 2026, não configurando despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, desde que observadas as exigências formais no momento da celebração do convênio, não se identifica afronta às normas fiscais.

A matéria não implica, em tese:

- Criação de cargos ou aumento de despesa permanente com pessoal;
- Comprometimento dos índices constitucionais mínimos em saúde e educação;
- Violação aos limites de endividamento ou despesa com pessoal.

A autorização legislativa ora proposta tem caráter específico e condicionado à capacidade financeira do Município, preservando o equilíbrio das contas públicas.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Embora a segurança pública seja competência primária do Estado, é juridicamente admissível a cooperação municipal para melhoria da infraestrutura local, especialmente quando demonstrado relevante interesse público.

O investimento na construção da Delegacia de Polícia Civil representa medida de fortalecimento institucional e melhoria do atendimento à população, podendo contribuir para maior eficiência administrativa e prestação de serviços públicos.

Assim, esta Comissão **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026, recomendando sua tramitação regular e votação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Sala da Comissão, em 26 de Fevereiro de 2026.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

